



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 362/2014

EMENTA: Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos adicionais suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2014 e altera a redação do art. 8º, da Lei Municipal nº 353, de 12 de outubro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos adicionais suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal para o Exercício 2014 (Lei Municipal nº 353/13), em mais 15,00% (quinze por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, ficando para tanto proibido usar para suplementação, recursos oriundos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias que sejam destinadas à área de saúde ou da educação.

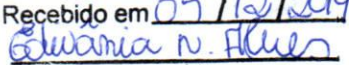
Art. 2º O art. 8º, da Lei Municipal nº 353, de 12 de outubro de 2013, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais Suplementares até o valor correspondente a vinte e cinco por cento da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da LDO para 2014.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º janeiro de 2014.

Brejo da Madre de Deus, 05 de dezembro de 2014.


JOSÉ EDSON DE SOUSA
Prefeito

Câmara de Vereadores de Brejo da M. Deus
Recebido em 05/12/2014

Edwânia N. Alves
Funcionário

oís fl: 45 nros.